



Resolução nº 060/2021

Dispõe sobre aprovação do **Regimento Interno do Programa de Intercâmbio, Cooperação Acadêmica e Promoção de Línguas Estrangeiras** das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

A Diretora Geral Prof^a Jane Silva Bühler Taques, considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o “**Regimento Interno do Programa de Intercâmbio, Cooperação Acadêmica e Promoção de Línguas Estrangeiras**”, das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Prof^a Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral



Anexo I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO,
COOPERAÇÃO ACADÊMICA E DA PROMOÇÃO DE LÍNGUAS
ESTRANGEIRAS DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO ITAÍ**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Intercâmbio Acadêmico e Cooperação da Promoção de Línguas Estrangeiras das Faculdades Integradas do Vale do Vale do Itaipava, destina-se aos estudantes, docentes, tutores e pessoal técnico-administrativo da tem por objetivo ampliar os meios de aprendizagem através e os processos de ensino, por meio de convênios, acordos, redes de cooperação com instituições acadêmicas e científicas, nacionais ou estrangeiras, que permitam o desenvolvimento de estudos ou atividades acadêmicas, culturais, tecnológicas, de pesquisa e de extensão em instituições nacionais e/ou estrangeiras, contribuindo para a formação e desempenho profissional e humano.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – Viabilizar acesso a modelos acadêmicos ou profissionais;
- II – Possibilitar interação com diferentes aspectos socioculturais, nacionais e/ou estrangeiros;
- III – Promover o desenvolvimento pessoal e profissional de estudantes, docentes, tutores, pesquisadores, colaboradores e técnico-administrativos, visando o aprimoramento científico e cultural de todos os envolvidos;
- IV – Inserir as Faculdades Integradas do Vale do Itaipava no contexto nacional e internacional das Instituições de Ensino Superior;
- V – Fomentar a cooperação institucional por meio de ensino, iniciação à pesquisa e extensão;



VI – Promover, por meio de convênios e projetos de extensão, cursos de línguas estrangeiras, visando o processo de Internacionalização e/ou intercâmbio.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A coordenação do Programa de Programa de Intercâmbio Acadêmico e Cooperação da Promoção de Línguas Estrangeiras das Faculdades Integradas do Vale do Vale do Ivaí ficará a cargo da Coordenação Acadêmica em conjunto com a Central do Acadêmico, os quais deverão promover ações específicas voltadas aos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição

§ 1º. Os coordenadores de curso poderão desenvolver ações específicas para cada curso de graduação, presenciais ou na modalidade a distância, desde que apresentem a seguinte documentação à Coordenação do Programa:

- I – Projeto da ação a ser realizada;
- II – Minuta do convênio, ou acordo de cooperação;
- III – Documento que justifique a ação a ser realizada.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º. O Programa de Intercâmbio Acadêmico e Cooperação da Promoção de Línguas Estrangeiras das Faculdades Integradas do Vale do Vale do Ivaí terá como ações:

- I – Auxiliar no processo de Internacionalização Institucional;
- II – Desenvolver seminários, palestras, oficinas e demais atividades acadêmicas, culturais e sociais internacionais, com a participação de docentes estrangeiros, bem como de estudantes de instituições internacionais;



- III – Promover cursos de idiomas, em conjunto com instituições parceiras, para docentes, discentes, tutores, corpo técnico-administrativo e comunidade;
- IV – Estimular o Intercâmbio Acadêmico por meio da cooperação interinstitucional nacional e internacional;
- V – Auxiliar as Coordenações de Curso no desenvolvimento de ações de Intercâmbio e de Cooperação;
- VI – Contribuir com o desenvolvimento da missão e dos valores da Instituição.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 5. A avaliação do Programa de Intercâmbio Acadêmico e Cooperação da Promoção de Línguas Estrangeiras das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava será incorporada ao processo de autoavaliação institucional, organizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), quando este tiver ações desenvolvidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6. Os casos omissos e não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, ouvida a Direção Geral da Instituição.

Art. 7. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogando disposições em contrário